Of. Gab. PL Nº 023/20

 Charqueadas, 30 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 023/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 023/20** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao atendimento na área do melhor em casa, bem como atender uma parceria do Município de Charqueadas com o Governo Federal, para atendimento em uma nova modalidade de atenção á saúde, substitutiva ou complementar as já existentes, oferecida no domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de promoção á saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada as Redes de Atenção á Saúde.

Além disso, o Projeto de Lei possibilita a realização de ações de responsabilidade da base do SAMU, bem como a capacitação permanente dos demais serviços oferecidos pelo SAMU.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/20

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente nos seguintes cargos:

 I - Área de Atuação: Programa Melhor em Casa

04 (quatro) Cargos de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Padrão 3;

II – Área de Atuação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

01 (Um) Cargo de Enfermeiro Emergencista, 20 horas, R$ 5.611,00;

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Charqueadas, 30 de junho de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: realizar trabalho de campo junto às equipes de saúde da família; colaborar no planejamento das ações em saúde.
2. Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:a) preparo da pele para cirurgia; b) aspiração do trato respiratório; c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); d) cuidados e administração de dieta por sondas; e) remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); g) colocação de sonda retal; h) instalação de soro para irrigação vesical contínua; i) enema por colostomia; j) troca de bolsa de ostomias; l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; m) retirada de drenos simples de vácuo; n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial; o) punção intravenosa por cânula com mandril; p) executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; q) realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico; s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino médio completo e haver concluído Curso Técnico profissionalizante na área de enfermagem.

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro Emergencista

VENCIMENTO: R$ 5.611,00 (cinco mil seiscentos e onze reais)

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Realizar atendimento de enfermagem, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de cuidados de enfermagem em unidades de saúde, principalmente em serviços de urgência e emergência utilizando-se da melhor evidência científica e conduzindo seu trabalho de forma ética segundo os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.
2. Descrição Analítica: Utilizar em todo o seu processo de trabalho conhecimentos e habilidades baseados na melhor evidência científica disponível, mantendo-se constantemente atualizado utilizando conhecimentos da epidemiologia clinica e da enfermagem; seguir em sua prática diretrizes clinicas e protocolos assistenciais padronizados no âmbito do SUS, em particular no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente; realizar procedimentos diagnósticos e de cuidados de enfermagem em pacientes de todas as idades e de ambos os sexos; coordenar ações de enfermagem; supervisionar a atuação de profissionais de enfermagem de nível técnico e auxiliar; realizar ações de vigilância em saúde; atuar em serviços pré-hospitalares de atendimento á urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a pacientes com casos crônicos e agudos; prestar assistência de enfermagem a pacientes durante internação hospitalar; acompanhar pacientes em remoções entre serviços de saúde; preencher prontuários de pacientes; preencher ficha individual dos usuários; fornecer laudos de enfermagem;elaborar pareceres de enfermagem; preencher documentos de encaminhamentos e contra-referencia do usuário; notificar agravos e doenças de relevância para a saúde pública; trabalhar em equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar; realizar atividades de coordenação e gerenciamento dos serviços de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde; realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde; preparar relatórios mensais relativos a suas atividades; promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde; trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de diretrizes clinicas e protocolos assistenciais utilizando-se de técnicas e conhecimentos da epidemiologia clinica e medicina baseada em evidencias; atuar na educação e formação de profissionais de saúde; prover apoio técnico para profissionais e equipes de saúde; participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência a saúde; promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de educação da saúde junto a população; contribuir com o resultado de seu trabalho para a melhoria da qualidade de vida da população tendo como base os princípios e as diretrizes do SUS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: Superior Completo – Curso de Graduação em Enfermagem e Pós Graduação em Urgência e Emergência

b) Idade Mínima: 18 anos completos